PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17969/2026

EDITAL

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE MONTE MOR/SP", de acordo com as especificações do edital**.**

Anexo I – Proposta de Preços
Anexo II — Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura da Ata de Registro de preços, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo IV – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP
Anexo V– Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
Anexo VI - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

17/11/2026 às 08:00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
30/11/2026 às 08:00	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
30/11/2026 às 09:00	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Paratodas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, com Sede a na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, inscrito no CNPJ nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENTO, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR, Srº **Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**, brasileiro, casado, RG nº 26.666.764-8 SSP/SP, CPF nº 217.580.628-60, residente e domiciliado a Rua Alberto Steffen nº 62 – Jd Vista Alegre - Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **TIPO: MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO,** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE MONTE MOR/SP",** conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme a Legislação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
1.2 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R$ 4.099.222,73 (quatro milhões, noventa e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).**
1.3 No valor ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.
1.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização formal da Administração e de acordo com o cronograma, os fluxos de agendamento, o transporte e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.5 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes do edital.**
1.6 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
1.7 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.
2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de ata de registro de preços, direta ou indiretamente: Todasas licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

3.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ele relacionados;

3.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ela necessários;

3.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

3.3.3.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.3.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.4.1 Para este certame, NÃO será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21 tendo em vista as empresas que, sozinhas, tem condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.5.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob aforma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.5.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
3.5.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
3.5.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
3.5.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
3.5.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.
3.5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
3.5.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
3.5.5 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://www.montemor.sp.gov.br/ ou https://comprasbr.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataformaou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monte Mor - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4.8 A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Monte Mor – SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.2 A Prefeitura Municipal de Monte Mor não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem atransferência de dados.
5.2.1 Por se tratar de prestação de serviços, não se aplica a indicação de marca.
5.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
5.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.4.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
5.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
5.4.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Monte Mor, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6 A licitante deverá declarar sua concordância com a execução dos serviços de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Mor e com as condições do Termo de Referência, após a emissão da autorização formal de execução, observados o cronograma e os prazos estabelecidos. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser apresentados antes do vencimento do prazo aplicável, devidamente justificados e acompanhados de documentos comprobatórios, para análise da unidade gestora.
5.7 Os pedidos de prorrogação dos prazos de execução ou atendimento deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
5.7.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, quealtere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de preços;
5.7.2 Impedimento de execução da Ata de Registro de preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência;
5.8 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
5.9 Pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo aplicável ou desacompanhados dos documentos solicitados serão indeferidos, ressalvadas as hipóteses legais.
5.10 A apresentação de pedido de prorrogação, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de execução dos serviços.

5.11 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público:

5.11.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ouferiados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata temporis.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dosdocumentos/ proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, casoo mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO.**

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro (a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.19.2 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.19.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.19.4 GARANTIA DA LICITAÇÃO: No momento que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão "Anexar documento", nos seguintes termos:

5.19.5 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. O valor da garantia corresponderá a 1% do valor estimado total.

5.19.6 Em caso de caução em dinheiro, deve transferir o valor para conta vinculada ao Município de MONTE MOR, **BANCO DO BRASIL - Agência 2324-8 Conta corrente 100126-4**, a Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

5.19.7 A Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim

como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
5.19.8 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
5.19.9 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
5.19.10 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do (a) Pregoeiro (a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
6.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento conforme definido no item 13 deste edital.
6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
6.18 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação se iniciará a fase de julgamento de propostas e posterior fase de lances.

7. DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresaou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatóriase observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da sob condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma Compras BR, por meio do seguinte e-mail: vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereçode correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.

9.5 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

9.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
9.6 Dados do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de preços ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
9.7 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
9.8 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
9.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
9.10 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
9.11 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
9.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.
9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.15 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.16 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua **Capacidade Técnica Operacional**, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional deEmpresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta decondição de participação.
10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os

documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
10.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenhaexpirado após a data de recebimento das propostas.
10.5 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidadesemissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados peloslicitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.6.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.7 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
10.9 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.9.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração da Ata de Registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.
10.10 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.11Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
10.12 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTESDOCUMENTOS:
10.14 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):
10.14.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
10.14.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
10.14.1.2 Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
10.14.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.14.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.15 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.15.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;

10.15.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.15.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecidapela Caixa Econômica Federal;

10.15.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistascom Efeitos de Negativa;

10.15.7 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.15.8 Qualificação técnica: a licitante deverá apresentar (i) licença/alvará sanitário vigente do estabelecimento em que os serviços serão executados, expedido pela autoridade competente e compatível com as atividades; (ii) comprovante de inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável; (iii) indicação do responsável técnico, acompanhada de comprovação de registro no respectivo conselho profissional; (iv) comprovação de que os profissionais envolvidos possuem habilitação e registros exigidos para o exercício de suas atividades; e (v) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto. A documentação deverá ser proporcional às parcelas do objeto e às normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

10.16 DECLARAÇÕES:

10.16.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade como Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIIIdo art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura da Ata de Registro de preços, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.16.2 Declaração do local que será realizado os exames, atendendo a limitação geográfica de 100 quilomentros.

10.16.3 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.16.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.17 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.17.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição **não superior** a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

10.17.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.17.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperaçãoextrajudicial, conforme o caso.
10.17.3 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.
10.17.4 Caso a Licitante mais bem classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.12.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
10.17.5 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde quesolicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
10.17.6 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Monte Mor, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.
11.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.
11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços, conforme com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os

adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a documentação abaixo:

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão suacelebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva do(s) licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicado para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle da ata de registro de preços.

13.7.2 Informamos que em todos os contratos, é indicado um Fiscal e/ou Gestor,que serão pela Secretaria Municipal de Saúde, **GESTOR:** Dr. Wagner Tegon – CPF: 717.770.677-15, Secretário de Saúde e **FISCAL:** Rodrigo Antônio Soares – Fiscal de Contrato – CPF: 432.005.518-79, responsáveis pela rotina de controle dessa Ata de Registro de preços, como:

a) Controle dos saldos;
b) Vigência;
c) Controle das Solicitações de Consumos;
d) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
e) Controle sobre o recebimento do objeto;
f) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;

g) Controle das obrigações de ambas as partes;

h) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

i) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Os controles serão realizados por meio do acompanhamento das atividades relacionadas, com auxílio dos setores competentes da Administração Municipal.

13.8 Caso não haja manifestação nos termo do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Monte Mor o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Monte Mor tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados no Contrato, a Prefeitura Municipal de Monte Mor poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto supracitado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, asseguradoso contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de preços;

8 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de preços;

10 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

12 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de preços;

15 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de preços;

16 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecuçãoparcial da Ata de Registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.
14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
a) 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de preços reajustado, por desatendimento dequalquer cláusula contratual.
b) 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total da Ata de Registro de preços reajustado, por diade atraso na entrega ou na execução do objeto.
14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública diretae indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, bem como as infrações administrativas previstas nos incisos do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
14.8.1 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
14.9 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoçãode diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
a) Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, aoPregoeiro(a) no processo de julgamento.
15.4 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação dedocumentos fora das normas exigidas.

15.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
15.6 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentadosnas diversas fases deste processo licitatório.
15.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
15.8 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via e-mail, devendo a mesmo ser encaminhada ao setor de Compras.
15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Monte Mor em https://www.montemor.sp.gov.br/, e no site oficial do Município em https://www.montemor.sp.gov.br/.
15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.
15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 12 de novembro de 2026.

_____

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo
Prefeito do Município de Monte Mor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17969/2026

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE MONTE MOR/SP".

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Exame de Tomografia Computadorizada com Contraste	Realização de exame de tomografia computadorizada com contraste, incluindo insumos, equipe habilitada, avaliação de segurança, administração do contraste, disponibilização das imagens e laudo	SE	220		
2	Exame de Densitometria óssea	Realização de exame de densitometria óssea, incluindo equipe habilitada, avaliação prévia de segurança, disponibilização das imagens e laudo	SE	500		
3	Exame PET-CT	Tomografia por Emissão de Pósitrons combinada com Tomografia Computadorizada, incluindo equipe habilitada, disponibilização das imagens e laudo	SE	50		
4	Exame de Ressonância Magnética sem sedação	Realização de exame de ressonância magnética sem sedação, incluindo triagem de segurança, equipe habilitada, disponibilização das imagens e laudo	SE	760		
5	Exame de Ressonância Magnética com sedação	Realização de exame de ressonância magnética com sedação, incluindo avaliação prévia, anestesiologista, assistência, monitorização, recuperação pós-procedimento, alta documentada, disponibilização das imagens e laudo	SE	220		
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO:						

O prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias
Condições de Pagamento: 28 dias
Prazo de entrega: cfe. edital.
Condições de entrega: cfe. Edital.

_____,em_____de _____de _____

_____
Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17969/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXX sediada na Rua (Av., Al.,etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 64/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 64/2026** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 — quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na

Convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

* Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
Sr(a) XXXXXX, cargo XXXXXX, portador(a) da Carteira deIdentidade n° XXXXX e do CPF n° XXXXX representante legal da empresa XXXXXX, assinará a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL PROFISSIONAL:

_____,_____de_____de_____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17969/2026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA_____, CUJO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE MONTE MOR/SP", de acordo com as especificações do edital.

Aos __dias do mês de __do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENTO, neste ato representada XXXXXXX, deora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXX, inscrita noCNPJ/MF sob nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXX, nº XXXXXXX, bairro XXXXXXX, município de XXXXXXX/SP, e-mail XXXXXXX representada por XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXX, na forma de seu estatuto social, doravantedenominada simplesmente **CONTRATADA** na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 64/2026, Processo Administrativo nº 17969/2026**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nestaavença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 eseus atos regulamentadores e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE MONTE MOR/SP"**, de acordo com as especificações do edital.

1.2 Consideram-se integrantes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **DETENTORA**, datada em __/__/____ e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignadosna ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

2.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma programada, conforme as solicitações e autorizações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante instrumento equivalente, observados o cronograma de

execução, os agendamentos, a unidade executora previamente aprovada e as condições de transporte, atendimento e entrega de laudos e imagens previstas no Termo de Referência.
2.1.1 Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
2.1.1.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços.
2.1.1.2 Impedimento de execução da Ata de Registro de Preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
2.1.1.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de Preços solicitar novos documentos, se necessário, e/ou realizar diligências.
2.1.1.4 Os pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo de execução dos serviços ou desacompanhados dos documentos exigidos serão indeferidos.
2.1.1.5 A apresentação de pedido de prorrogação do prazo de execução, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo estabelecido.
2.2 Esta ATA terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos casos previstos em lei.
2.3 O compromisso de prestação dos serviços somente estará caracterizado mediante o recebimento da autorização de execução ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.
3.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos que integram a contratação.

3.2 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do instrumento convocatório, corrigindo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, falhas na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, inclusive quanto à realização dos exames, disponibilização das imagens e emissão dos laudos.

3.3 A DETENTORA deverá manter instalações, equipamentos, equipe assistencial e profissionais habilitados, licenças e registros aplicáveis, protocolos de qualidade e segurança, estrutura para sedação quando prevista, insumos necessários, agendamento, transporte de ida e volta dos pacientes e acompanhantes, bem como disponibilizar imagens e laudos assinados, observadas as exigências do Termo de Referência.

3.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: os atendimentos deverão ocorrer na unidade executora previamente informada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma, agenda e fluxos definidos no Termo de Referência, incluindo confirmação dos usuários, orientação de preparo, transporte, realização dos exames e entrega dos respectivos laudos e imagens.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.
4.1 O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.
4.3 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com

o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.
4.3.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.3.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.
4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Monte Mor promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.
4.4 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

4.5 Previsão Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
FICHA: 1553 – 02.05.04.10.302.0006.2045.3.3.90.39 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica – FONTE 08;

FICHA: 1554 – 02.05.04.10.302.0006.2045.3.3.90.39 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica – FONTE 08;

FICHA: 1555 – 02.05.04.10.302.0006.2045.3.3.90.39 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica – FONTE 08;

FICHA: 1556 – 02.05.04.10.302.0006.2045.3.3.90.39 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica – FONTE 08;

FICHA: 1557 – 02.05.04.10.302.0006.2045.3.3.90.39 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica – FONTE 08;

FICHA: 1558 – 02.05.04.10.302.0006.2045.3.3.90.39 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica – FONTE 08;

FICHA: 1559 – 02.05.04.10.302.0006.2045.3.3.90.39 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica – FONTE 08;

FICHA: 1560 – 02.05.04.10.302.0006.2045.3.3.90.39 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica – FONTE 08;

FICHA: 1561 – 02.05.04.10.302.0006.2045.3.3.90.39 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica – FONTE 08;

FICHA: 1562 – 02.05.04.10.302.0006.2045.3.3.90.39 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica – FONTE 08;

FICHA: 1563 – 02.05.04.10.302.0006.2045.3.3.90.39 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica – FONTE 08;

FICHA: 1564 – 02.05.04.10.302.0006.2045.3.3.90.39 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica – FONTE 08;

FICHA: 1565 – 02.05.04.10.302.0006.2045.3.3.90.39 – Média e Alta Complexidade Hospitalar – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica – FONTE 08.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o Termo de Referência, inclusive quanto à execução dos exames, agendamento, transporte, segurança assistencial, entrega de laudos e imagens e proteção dos dados dos usuários.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessãoou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, noscasos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente Ata de Registro de Preços, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO

8.1 Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde, **GESTOR:** Dr. Wagner Tegon – CPF: 717.770.677-15, Secretário de Saúde e **FISCAL:** Rodrigo Antônio Soares – Fiscal de Contrato – CPF: 432.005.518-79, responsável pela rotina de controle dessa Ata de Registro de Preços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da ATA.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1 Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que delespoderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 Mesmo durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, desde que de interesse público.

11.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente Ata de Registro de Preços, no interesse público, sem que caibadireito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente Ata de Registro de Preços, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR
CONTRATANTE

Dr. Wagner Tegon
Secretário Municipal da Saúde

CONTRATADA

Dr. Luis Gustavo Arruda Camargo Luz
Procurador Municipal / Interino

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17969/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOTCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.**
CNPJ Nº: 45.787.652/0001-56.

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, INCLUINDO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENTRE OUTROS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE MONTE MOR/SP", de acordo com as especificações do edital.

VALOR GLOBAL: R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Prefeitura do Município de Monte Mor -SP, de de 2026.

RESPONSÁVEL: Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL: Nome: **Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@montemor.sp.gov.br
Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17969/2026
ANEXO V – COMPROMISSO DE ASSINATURA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Murilo Antônio de Sousa Rinaldo
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.
Nome: Murilo Antônio de Sousa Rinaldo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 27.580.628-60
RG: 26.666.764-8
Endereço residencial completo: Rua: Alberto Steffen nº 62 – Jd Vista Alegre - Monte Mor
CEP: 13193-172
Telefone (s) 19-3879-9000
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF Nº:
RG Nº:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
Telefone (s):
Assinatura: _____

Advogado: (*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17969/2026

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Saúde de Monte Mor

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Dr. Wagner Tegon

E-MAIL: saude@montemor.sp.gov.br

1 Identificação e objeto

Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Mor
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde
Documento de origem: Ofício SMS nº 655/2026.
Proposta: Atenção de Média e Alta Complexidade
Processo Administrativo: n° 16861/2026

Origem dos Recursos: Recursos Próprios Correntes e Emenda Impositiva – *Lei Municipal n° 3.456, 06 de Outubro de 2026.*

O presente plano organiza a execução de 1.750 exames de imagem de média e alta complexidade e exames correlatos, destinados aos usuários do SUS de Monte Mor/SP, com fornecimento dos exames, laudos, insumos, equipe assistencial, equipe de agendamento, gestão operacional e transporte de ida e volta para pacientes.

2 Justificativa e Objetivos

O mutirão busca ampliar o acesso ao diagnóstico por imagem e reduzir a demanda reprimida encaminhada pela rede municipal, favorecendo a definição de condutas e a continuidade do cuidado. São objetivos executar integralmente os exames previstos; organizar o acesso com critérios clínicos e de equidade; reduzir faltas mediante confirmação e transporte; entregar laudos e imagens rastreáveis; e assegurar o retorno das informações à rede de saúde.

3 Quantitativos e Abrangência Gerais dos Serviços

Procedimento	Quantidade	Participação
Ressonância magnética sem sedação	760	44,57%
Ressonância magnética com sedação	220	12,57%
Tomografia computadorizada com contraste	220	11,43%
Densitometria óssea	500	28,57%

PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Procedimento	Quantidade	Participação
PET-CT (Tomografia por Emissão de Pósitrons combinada com Tomografia Computadorizada)	50	2,86%
Total de exames	**1.750**	**100,00%**

DEMANDA DE RESSÔNANCIAS

2020 até julho de 2025

Secretaria Municipal de Saúde de Monte Mor/SP

Ano	Abdome	Coluna cervical	Coluna lombar	Crânio	Mamas	Membros	Tórax	Total
2020	0	0	6	3	3	0	1	13
2021	1	0	1	6	1	0	0	9
2022	7	0	1	12	1	2	2	25
2023	6	7	15	18	0	10	3	59
2024	49	58	172	45	4	154	3	485
2025	63	39	152	37	2	90	6	389
TOTAL	**126**	**104**	**347**	**121**	**11**	**256**	**15**	**980**

Fonte: O SIRESP (Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo) é a plataforma oficial da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) usada para gerenciar, organizar e integrar o acesso aos serviços do SUS no estado. Secretaria Municipal de Saúde de Monte Mor/SP. As quantidades foram planilhadas com linha de corte de 980 exames.

DEMANDA DE TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE

2022 até julho de 2025

Secretaria Municipal de Saúde de Monte Mor/SP

Ano	Abdome	Crânio	Tórax	Total
2022	0	2	1	3
2023	5	4	0	9

2024	22	81	3	106
2025	46	46	10	102
TOTAL	**73**	**133**	**14**	**220**

Fonte: O SIRESP (Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo) é a plataforma oficial da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) usada para gerenciar, organizar e integrar o acesso aos serviços do SUS no estado. Secretaria Municipal de Saúde de Monte Mor/SP. As quantidades foram planilhadas com linha de corte de 980 exames.

DEMANDA DE DENSITOMETRIA ÓSSEA
2022 até julho de 2026
Secretaria Municipal de Saúde de Monte Mor/SP

Ano	Lombar	Quadril	Fêmur	Total
2022	8	12	2	22
2023	12	18	15	45
2024	27	42	42	111
2025	32	54	67	153
2026	33	58	78	169
TOTAL	**112**	**184**	**204**	**500**

Fonte: O SIRESP (Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo) é a plataforma oficial da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) usada para gerenciar, organizar e integrar o acesso aos serviços do SUS no estado. Secretaria Municipal de Saúde de Monte Mor/SP. As quantidades foram planilhadas com linha de corte de 500 exames.

DEMANDA DE PET-CT
2022 até julho de 2026
Secretaria Municipal de Saúde de Monte Mor/SP

Ano	Cabeça e Pescoço	Torax	Abdomen e Pelve	Sistema Linfático	Coração e Vasos	Total
2022	1	0	0	0	1	2

2023	2	1	0	2	1	6
2024	2	1	0	3	1	7
2025	5	4	2	5	1	17
2026	2	4	3	7	2	18
TOTAL	**12**	**10**	**5**	**17**	**6**	**50**

Fonte: O SIRESP (Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo) é a plataforma oficial da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) usada para gerenciar, organizar e integrar o acesso aos serviços do SUS no estado. Secretaria Municipal de Saúde de Monte Mor/SP. As quantidades foram planilhadas com linha de corte de 50 exames.

4 Escopo integrado da empresa

A empresa deverá disponibilizar instalações, equipamentos em condições adequadas de funcionamento, manutenção, profissionais habilitados, materiais de consumo, medicamentos pertinentes aos procedimentos contratados, contraste das tomografias, estrutura para sedação, laudos assinados e acesso às imagens. Os serviços serão prestados sem cobrança aos usuários.

O escopo inclui planejamento, convocação, confirmação, orientação de preparo validada pela equipe assistencial, recepção, controle de comparecimento, remarcação, organização de rotas, transporte, acompanhamento da produção e relatórios. O atendimento presencial e o atendimento de dúvidas deverão estar disponíveis durante toda a execução.

4.1 **Da delimitação geográfica para a realização dos exames médicos**

A Secretaria Municipal de Saúde de Monte Mor/SP, considerando a necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população, estabelece que os procedimentos e exames médicos objeto da presente contratação deverão ser realizados em estabelecimentos localizados a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Monte Mor/SP, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pelo transporte dos pacientes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A delimitação territorial fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança, o conforto, a acessibilidade e a qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente considerando que os serviços contratados atenderão pacientes com diferentes condições clínicas, incluindo idosos, gestantes, crianças, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e pacientes que necessitam de acompanhamento médico contínuo.

Embora o transporte dos pacientes seja de responsabilidade da empresa contratada, tal circunstância não afasta a necessidade de estabelecer parâmetros razoáveis quanto à distância dos estabelecimentos responsáveis pela realização dos procedimentos.

Isso porque deslocamentos excessivamente prolongados podem ocasionar desgaste físico e emocional aos pacientes, desconforto, dificuldades de locomoção e aumento do tempo necessário para a realização dos

atendimentos, especialmente em procedimentos que demandem preparação prévia, jejum, utilização de medicamentos ou cuidados específicos antes e após sua execução.

Adicionalmente, determinados exames e procedimentos podem exigir sedação, acompanhamento de responsáveis ou observação após sua realização, circunstâncias que reforçam a necessidade de limitar o tempo e a distância de deslocamento, de modo a preservar a segurança e o bem-estar dos usuários.

A fixação do limite máximo de 100 (cem) quilômetros busca estabelecer um equilíbrio entre a necessidade de proporcionar condições adequadas de atendimento à população e a preservação da ampla competitividade do procedimento licitatório.

Nesse sentido, a distância estabelecida permite, em princípio, a participação de prestadores de serviços de saúde localizados em diferentes municípios da região, ampliando as possibilidades de contratação sem comprometer as condições de deslocamento dos pacientes.

Importante destacar que a exigência territorial não se refere à localização da sede administrativa ou ao domicílio da empresa licitante, mas exclusivamente ao local onde os exames e procedimentos serão efetivamente realizados.

Dessa forma, será admitida a participação de empresas sediadas em qualquer localidade do território nacional, desde que assegurem a execução dos serviços em estabelecimento devidamente habilitado, localizado dentro do limite territorial estabelecido, observadas as condições e os prazos previstos no instrumento convocatório.

A responsabilidade pelo transporte dos pacientes será integralmente atribuída à empresa contratada, que deverá disponibilizar veículos adequados às necessidades dos usuários, observadas as normas de segurança, acessibilidade e transporte aplicáveis, bem como assegurar o deslocamento de ida e retorno entre os pontos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e os estabelecimentos responsáveis pela realização dos procedimentos.

Todos os custos relacionados ao transporte, incluindo veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros, pedágios e demais despesas necessárias à execução dos serviços, deverão estar contemplados nos preços ofertados pela contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal ou aos pacientes por serviços já compreendidos no objeto contratado.

A delimitação territorial também contribui para a previsibilidade e a organização dos agendamentos, possibilitando que os deslocamentos sejam realizados em períodos compatíveis com as condições clínicas dos pacientes e com os horários estabelecidos para os procedimentos.

Sob o aspecto jurídico, a medida encontra fundamento nos artigos 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, planejamento, economicidade e interesse público.

A Administração também observa o disposto no artigo 9º, inciso I, da referida legislação, que veda exigências capazes de comprometer, restringir ou frustrar injustificadamente o caráter competitivo do certame.

Nesse contexto, a delimitação geográfica deverá estar acompanhada de levantamento de mercado e de elementos técnicos que demonstrem a adequação do limite de 100 (cem) quilômetros às necessidades assistenciais e à disponibilidade de prestadores, de forma a evidenciar sua proporcionalidade e afastar eventual interpretação de restrição territorial injustificada.

Ressalta-se que a exigência não possui finalidade de favorecer empresas sediadas em determinada região, mas exclusivamente de assegurar condições adequadas de execução contratual e de atendimento aos usuários do SUS.

Para fins de aferição, a distância máxima deverá ser calculada considerando o percurso rodoviário efetivamente transitável entre o ponto de referência oficial indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Mor/SP e o estabelecimento onde os procedimentos serão realizados, utilizando-se critério objetivo e uniforme de medição previsto no Termo de Referência.

Diante do exposto, justifica-se a previsão de distância máxima de 100 (cem) quilômetros para a realização dos exames e procedimentos médicos objeto da contratação, mesmo sendo o transporte dos pacientes de responsabilidade integral da empresa contratada, uma vez que a medida visa preservar a segurança, o conforto, a acessibilidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, condicionada sua adoção à comprovação da adequação técnica e da proporcionalidade do limite estabelecido.

5 Acesso e priorização

A Secretaria fornecerá a relação autorizada e os dados estritamente necessários ao atendimento. A ordem de atendimento será definida pela regulação municipal, considerando prioridade clínica, tempo de espera e condições de vulnerabilidade, com validação da indicação e do preparo pela equipe executora.

A empresa realizará busca ativa e confirmação, registrando tentativas de contato, aceite, recusa, impedimentos e faltas. Vagas liberadas poderão ser preenchidas por lista de suplentes autorizada pela Secretaria, respeitadas a modalidade e a prioridade. Dúvidas ou divergências clínicas serão devolvidas à regulação para resolução.

6 Fluxo de atendimento e segurança assistencial

1. Receber a lista autorizada, conferir identificação e pedido médico e consolidar as necessidades de acessibilidade, sedação, contraste e transporte.
2. Realizar triagem por profissional habilitado, verificar condições para o exame e orientar o preparo individual.
3. Agendar e confirmar data, horário, local, documentos, acompanhante e ponto de embarque.
4. Transportar, recepcionar e conferir a identificação do usuário e o procedimento autorizado.
5. Executar o exame, observar o paciente quando indicado e registrar eventuais intercorrências.
6. Liberar o paciente segundo critérios clínicos, organizar o retorno e disponibilizar laudo e imagens à rede municipal.

6.1 Ressonância sem sedação

As ressonâncias sem sedação deverão contar com avaliação prévia e condução por médico habilitado, assistência de enfermagem, monitorização, equipamentos compatíveis com o ambiente de ressonância e recursos para atendimento de intercorrências.

A triagem deverá identificar antecipadamente impedimentos.

6.2 Ressonância com sedação

As ressonâncias com sedação deverão contar com avaliação prévia e condução por médico anestesiologista habilitado, assistência de enfermagem, monitorização, equipamentos compatíveis com o ambiente de ressonância e recursos para atendimento de intercorrências. A empresa deverá prever recuperação pós procedimento e alta documentada pelo profissional responsável, com orientações escritas e acompanhante adulto responsável.

A triagem deverá identificar antecipadamente impedimentos, necessidades de avaliação complementar e condições de transporte após a alta. Nenhum paciente será colocado no veículo antes da liberação clínica. A necessidade de transporte assistencial será definida pela equipe responsável, sem equipará-lo automaticamente ao transporte coletivo eletivo.

6.3 Tomografia com Contraste e demais condições de atendimento

As tomografias com contraste deverão incluir avaliação prévia de segurança, contraste adequado à indicação, administração por equipe habilitada e observação quando indicada. Jejum, exames laboratoriais, manejo de medicamentos e demais preparos serão definidos individualmente pela equipe assistencial, sem orientações administrativas padronizadas que substituam avaliação clínica.

Para ressonâncias, a triagem verificará implantes, dispositivos, materiais metálicos e demais condições de compatibilidade. A empresa deverá manter protocolos de resposta a intercorrências, suporte inicial e fluxo de transferência para referência assistencial, com comunicação à Secretaria e registro do evento.

6.4 Densitometria e demais condições de atendimento

As Densitometrias deverão incluir avaliação prévia de segurança. adequado à indicação, administração por equipe habilitada e observação quando indicada. Jejum, exames laboratoriais, manejo de medicamentos e demais preparos serão definidos individualmente pela equipe assistencial, sem orientações administrativas padronizadas que substituam avaliação clínica.

6.5 PET-CT (Tomografia por Emissão de Pósitrons combinada com Tomografia Computadorizada)

Realização de exame de tomografia por emissão de pósitrons integrada à tomografia computadorizada (PET-CT), inclui fornecimento e administração do radiofármaco, aquisição e processamento das imagens e emissão de laudo médico especializado. Incluir avaliação prévia de segurança, contraste adequado à indicação, administração por equipe habilitada e observação quando indicada.

A triagem verificará implantes, dispositivos, materiais metálicos e demais condições de compatibilidade. A empresa deverá manter protocolos de resposta a intercorrências, suporte inicial e fluxo de transferência para referência assistencial, com comunicação à Secretaria e registro do evento.

6.5 Laudos e continuidade do cuidado

Propõe-se disponibilizar laudo e imagens em até cinco dias úteis após o exame, prazo a confirmar no contrato. Achados críticos deverão ser comunicados imediatamente ao profissional ou serviço de referência, com registro do contato. A empresa entregará imagens em formato digital interoperável e laudo assinado pelo médico responsável, em meio acessível à rede e ao usuário.

7 Equipe de agendamento e gestão

Função	Referência de dimensionamento	Responsabilidades
Coordenação operacional	2 responsável designado	Interface com a Secretaria, metas, relatórios e solução de pendências.
Agendamento e busca ativa	2 profissionais como referência inicial	Convocação, confirmação, orientações administrativas, remarcação e registro.
Logística de transporte	1 responsável designado	Rotas, veículos, acessibilidade, acompanhantes e conciliação de viagens.
Equipe assistencial Triagem	Conforme escala e capacidade técnica	Médico clínico, anestesiologia nos casos com sedação, enfermagem e técnicos habilitados.
Equipe assistencial	Conforme escala e capacidade técnica	Radiologia, anestesiologia nos casos com sedação, enfermagem e técnicos habilitados.
Transporte de Pacientes e Acompanhantes, Motoristas e apoio	Conforme rotas e perfil dos usuários	Condução, embarque seguro e apoio compatível com as necessidades.

O dimensionamento administrativo acima é proposto para planejamento e deverá ser confirmado conforme a demanda diária. A empresa apresentará escala nominal, cobertura de ausências e capacidade por modalidade. A equipe assistencial deverá ser suficiente para todos os turnos, definidos junto ao planejamento de execução da Secretaria Municipal de Saúde.

8 Transporte de pacientes

A contratada será responsável pelo transporte de ida e volta para todos os pacientes e acompanhantes, entre pontos definidos em Monte Mor e a unidade de exames, com programação articulada aos horários de atendimento. A previsão corresponde a 1.750 atendimentos logísticos completos de ida e volta.

O planejamento deverá considerar tempo de deslocamento, preparo, acessibilidade, embarque e desembarque, recuperação pós sedação e retorno. Os veículos deverão estar regularizados, conservados, higienizados e adequados à capacidade e ao perfil dos passageiros, com condutores habilitados e documentação exigível.

Deverão ser previstas vagas para acompanhantes quando necessários, especialmente nos atendimentos com sedação, de crianças e de pessoas dependentes. Os acompanhantes serão contabilizados dentro da meta de 1.750 pacientes e 1.750 acompanhantes.

A empresa manterá lista de passageiros por rota, confirmação de embarque e retorno, canal de contato e veículo substituto ou solução equivalente para falhas. Transporte em ambulância ou com suporte assistencial, quando indicado, deverá seguir fluxo específico previamente pactuado com a Secretaria e a equipe clínica.

É de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos pacientes para a realização dos exames, sendo que mesa deve disponibilizar veículos em bom estado de conservação seguindo as normas do CONTRAN e DETRAN SP.

9 Cronograma físico proposto

Propõe-se execução em três meses, contados da ordem de serviço, após mobilização de até dez dias úteis. Os prazos dependem de aprovação da Secretaria e da comprovação de capacidade da empresa. A mobilização abrange validação da lista, triagens, agenda, escalas e rotas.

Procedimento ou atividade	Unidade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
Ressonância magnética sem sedação	Exames	130	130	130	130	130	130	780
Ressonância magnética com sedação	Exames	37	37	37	37	36	36	220
Tomografia computadorizada com contraste	Exames	33	33	33	33	34	34	200
Densitometria Óssea	Exames	80	80	80	80	80	100	500
PET-CT (Tomografia por Emissão de Pósitrons combinada com Tomografia Computadorizada)	Exames	8	8	8	8	8	10	50
Total de exames	**Exames**	**288**	**288**	**288**	**288**	**288**	**310**	**1.750**

PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Atividades de apoio	Execução	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Abrangência
Agendamento e confirmação	Contínua	X	X	X	X	X	X	6 meses
Gestão e acompanhamento	Contínua	X	X	X	X	X	X	6 meses
Laudos e relatórios mensais	Mensal	X	X	X	X	X	X	6 meses
Relatório consolidado final	Final	X	X	X	X	X	X	Mês 6
Transporte de ida e volta	Pacientes	288	288	288	288	288	310	1.750
Transporte de ida e volta	Acompanhantes	288	288	288	288	288	310	1.750

X indica atividade prevista no mês. As equipes de agendamento e gestão atuarão durante os seis meses.

Transporte: meta de 1.750 pacientes com ida e volta. Acompanhantes necessários estão previstos igualmente

O transporte não deve ser somado ao total de exames. A lista nominal será conciliada com a Secretaria.

As metas mensais podem ser ajustadas pela Secretaria, preservando 780, 220, 200, 500 e 50 exames e o prazo de seis meses.

Fonte dos quantitativos: solicitação da Secretaria informada nesta conversa. Distribuição mensal proposta para planejamento.

10 Metas e indicadores de acompanhamento

Indicador	Meta ou critério	Comprovação
Produção por modalidade	760 RM sem sedação; 220 RM com sedação; 200 TC com contraste	Pedido, autorização, registro de execução, laudo e imagens.
Produção por modalidade	500 RM Densitometria; 50 PET-CT	Pedido, autorização, registro de execução, laudo e imagens.
Transporte completo	1.750 pacientes com ida e volta 1.750 acompanhantes com ida e volta	Relação nominal e registros de embarque e retorno.
Conclusão com laudo	100% dos exames executados	Protocolo de disponibilização e data.
Prazo de laudo	Até 5 dias úteis como proposta	Datas do exame e da entrega.
Faltas e cancelamentos	Monitorar semanalmente e recompor vagas	Relatório de causas e remarcações.
Ocorrências e achados críticos	100% registrados e encaminhados	Registro de atendimento e comunicação.

11 Relatórios e controle da execução

A empresa enviará painel semanal de agendas, comparecimento, produção, transporte, faltas e pendências, além de relatório mensal e final. Os relatórios discriminarão modalidade, data, identificação protegida do usuário, autorização, laudo, transporte realizado e ocorrências, com acesso restrito aos profissionais autorizados.

12 Responsabilidades das partes

Compete à Secretaria Municipal de Saúde validar a demanda e as prioridades; disponibilizar pedidos e autorizações; indicar interlocutor, gestor e fiscal competentes; aprovar agenda e rotas; definir referências assistenciais; acompanhar resultados; e encaminhar usuários para continuidade do cuidado.

Compete à empresa comprovar a regularidade dos estabelecimentos e profissionais, licenças e registros aplicáveis; executar o objeto integral; manter equipamentos e equipe; assegurar assistência, preparo, recuperação e laudos; disponibilizar agendamento, gestão e transporte; proteger dados; comunicar ocorrências; corrigir falhas; e apresentar documentos de execução e faturamento.

A unidade executora, seus horários, capacidade instalada e eventuais serviços de apoio deverão ser previamente informados e aprovados. Qualquer subcontratação dependerá das condições expressas do instrumento contratual e não afastará a responsabilidade da empresa.,

13 Dotação orçamentária

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária proveniente de Emendas Parlamentares, consignada no orçamento vigente.

14 Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15 Aprovação e início da execução

Antes do início, deverão ser aprovados: relação de procedimentos e segmentos; definição de contraste nas ressonâncias; unidade executora; cronograma; capacidade e escalas; rotas e acompanhantes; fluxo de transporte assistencial e critérios de medição. O plano integra o instrumento contratual após aprovação e admite ajustes formalizados pela Secretaria.

PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17969/2026

MAPA DE PREÇOS

(DISPONÍVEL EM PDF PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Mapa de preço nº 723.pdf